

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2015.

Comunicação nº 195/2015 – TJD/RJ

ERRATA

Onde se lê na Comunicação nº 194/2015, publicado na decisão da 2ª CDR de 17/06/2015:

Processo: nº 360/2015

3º)Denunciado: Yuri Antônio Costa da Silva (atleta do Botafogo FR)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Botafogo FR x Bangu AC

Categoria: Série A – Sub 20

Data jogo: 16/05/2015

Representante legal do denunciado: Nomeado pela Presidente da Comissão advogado dativo Dr. Ladislau C. Sousa Neto (Bangu AC) - Dr. André Luiz (Botafogo FR)

Auditor Relator: Dr. Leonardo Rangel

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 90(noventa) dias e multa de R\$ 900,00 (novecentos reais), quanto à imputação do art. 243-C do CBJD.

LEIA-SE:

Processo: nº 360/2015

3º)Denunciado: Yuri Antônio Costa da Silva (atleta do Botafogo FR)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Botafogo FR x Bangu AC

Categoria: Série A – Sub 20

Data jogo: 16/05/2015

Representante legal do denunciado: Nomeado pela Presidente da Comissão advogado dativo Dr. Ladislau C. Sousa Neto (Bangu AC) - Dr. André Luiz (Botafogo FR)

Auditor Relator: Dr. Leonardo Rangel

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 90(noventa) dias e multa de R\$ 900,00 (novecentos reais), quanto à imputação do art. 243-C do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

Márcia Cristina P. Pereira
Secretária Adjunta do TJD